SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 21 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XI | Nº 2582

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 15:30 hs do dia 11 março de 2020, no Setor de Licitação, à Rua Ver. Airton Leal Cardoso, 1, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020-FMAS, tipo menor preço por item, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o ano de 2020"**.** O Edital poderá ser retirado no site: www.aperibe.rj.gov.br/licitacao ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4.

Aperibé/RJ, 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:99AF5607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – FMMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13:00 hs do dia 12 de março de 2020, no Setor de Licitação, à Rua Ver. Airton Leal Cardoso, 1, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020-FMMA, tipo menor preço por item, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para o ano de 2020"**.** O Edital poderá ser retirado no site: www.aperibe.rj.gov.br/licitacao ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4.

Aperibé/RJ, 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:167B540B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 14:30 hs do dia 11 de março de 2020, no Setor de Licitação, à Rua Ver. Airton Leal Cardoso, 1, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020-FMS, tipo menor preço por item, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o ano de 2020"**.** O Edital poderá ser retirado no site: www.aperibe.rj.gov.br/licitacao ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo email: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:01019E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13:00hs do dia 11 de março de 2020, no Setor de Licitação, à Rua Ver. Airton Leal Cardoso,1, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020-FMAS, tipo menor preço por item, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET (PLANO EMPRESARIAL), por 12 (doze) meses"**.** O Edital poderá ser retirado no sitewww.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo email: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 20 de fevereiro de 2020.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1368DF7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICO

Considerando a solicitação e justificativa do Fundo Municipal de Saúde, (Fl. 02);
Considerando as condições para fornecimento do serviço, (Fl. 03);
Considerando a solicitação da Diretora Administrativa do Hospital, (Fl. 04);
Considerando a solicitação médica, (Fl. 05);
Considerando a documentação do paciente (Fls. 06 e 07);
Considerando o orçamento da empresa, (Fl. 08);
Considerando o relatório social, (Fls. 09 e 10);
Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, (Fl. 11);
Considerando o Relatório do Controle e Avaliação, (Fl. 12);
Considerando a requisição, (Fl. 13);
Considerando o mapa de preços, (Fl. 14);
Considerando a documentação da empresa, (Fls. 15 a 18);
Considerando a solicitação do Departamento de Compras, (Fl. 19);
Considerando o Parecer Jurídico, (Fls. 20 a 26);

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, amparado pelo art. 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº

0018/2019 FMS, para custeamento de Custeamento de Sessões de Hemodiálise e Implante de Cateter**, em favor do paciente** Diego Caldeira Dalier**, no valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).**

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Aperibé e

CLINEFRON TRATAMENTO DIALÍTICO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 36.284.842/0001-60.

Aperibé/RJ, 17/02/2020

MÁRCIO SILVA FULY
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 4371

RAPHAEL MONTEIRO A. FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 4890

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:DE9CA6CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Ementa: Autoriza o Município a dar desconto e parcelar tributos municipais para o exercício de 2020, de acordo com o art. 31 da Lei nº 001/2009 (CTM), alterado pela Lei nº 604/2015.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL:
Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder os descontos e parcelamentos de tributos municipais para o exercício de 2020, na forma e prazo abaixo descrito:
I – ISS – (Pessoa Física)
a – Cota única com 15% de desconto até 02 de março de 2020.
b – Cota única sem desconto até 31 de março de 2020.
II – TFIF (Alvará)
a – Cota única com 15% de desconto até 31 de março de 2020.
b – Cota única sem desconto até 30 de abril de 2020.
III – IPTU
a – Cota única com 20% de desconto até 30 de abril de 2020.
b – Cota única sem desconto até 29 de maio de 2020.
Parágrafo Primeiro – O imposto a que se refere o Inciso I, a alínea "b", do presente artigo, não quitado até o prazo de vencimento poderá ser parcelados em até 9 (nove) cotas, iniciando-se em 31/03/2020, sem juros, se pagas até o respectivo vencimento das cotas, acrescido em cada cota de taxa de guia e carnê.
Parágrafo Segundo – O imposto a que se refere o inciso III deste artigo, caso não seja pago nos prazos ora concedidos, poderão ser parcelados em 04 (quatro) cotas, com pagamentos em 30/06/2020, 31/07/2020, 31/08/2020 e 30/09/2020.
Parágrafo Terceiro – As cotas de parcelamento a que se refere o Parágrafo Primeiro e Segundo deste artigo, as quais não forem pagas até as datas previstas nos mesmos, serão acrescidas de juros e mora, calculados sobre os dias em atraso, em cada cota.
Parágrafo Quarto – O não pagamento da cota única da TFIF (Alvará) até a data prevista no Inciso II, alínea 'b' deste artigo, será acrescida de juros e mora, calculados sobre os dias em atraso.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 23 de Dezembro de 2019.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

· TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOMERJ DO DIA 20/02/2020, POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:808C8397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 686/GP/2020

Aperibé, 17 de fevereiro de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Rozinéia Ferraz da Silva**, Auxiliar de Serviço Escolar, matrícula 0459, 90 (noventa) dias de Auxílio Doença, no período de 28 de dezembro de 2020 a 26 de março de 2020, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 019/2019, de 09 de Julho de 2019, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F8039252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 687/GP/2020

Aperibé, 17 de fevereiro de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Maria Vilma da Silva**, Auxiliar de Serviço da Administração – Servente, matrícula 0156, 30 (trinta) dias de Auxílio Doença, no período de 27 de dezembro de 2019 a 25 de janeiro de 2020, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 53/2019, de 05 de novembro de 2019, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:77BE547C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 688/GP/2020

Aperibé, 17 de fevereiro de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Maria Ruthe da Silva Ferreira**, Auxiliar de Serviços Urbanos, matrícula 0158, 60 (sessenta) dias de Auxílio Doença, no período de 08 de janeiro de 2020 a 07 de março de 2020, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 71/2019, de 10 de dezembro de 2019, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:46A1408A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 689/GP/2020

Aperibé, 17 de fevereiro de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Daniele Pena Rocha Porto**, Digitador (a), matrícula 1420, 60 (sessenta) dias de Auxílio Doença, no período de 31 de janeiro de 2020 a 30 de março de 2020, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 76/2020, de 06 de fevereiro de 2020, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:700ACB45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 690/GP/2020

Aperibé, 17 de fevereiro de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Murillo Cruz Silva**, Agente de Administração, matrícula 3450, 60 (sessenta) dias de Auxílio Doença, no período de 06 de fevereiro de 2020 a 05 de abril de 2020, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 77/2020, de 06 de fevereiro de 2020, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:EA522686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 691/GP/2020

Aperibé, 17 de fevereiro de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Daiana Vogas Daibes Pereira de Sousa**, Digitador (a), matrícula 1408, 60 (sessenta) dias de Auxílio Doença, no período de 20 de dezembro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 78/2020, de 12 de fevereiro de 2020, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E867ACD4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 160/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0019/2020
OBJETO: Objetiva o presente contrato, a locação de imóvel localizado na Rua Constantino Monnerat – S/N - Monnerat , destinado ao CRAS de Janeiro à Dezembro de 2018.
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCADOR: JORGE BATISTA ZAVOLI
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 Art. 24-X
EMPENHO: 000047/2019.
VALOR: O**LOCATÁRIO**pagará ao**LOCADOR**a quantia de **R$ 1.615,66 (Hum mil seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)** mensais, totalizando a quantia de **R$ 19.388,00 (Dezenove mil trezentos e oitenta e oito reais)**, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A locação de que trata o presente, terá seu prazo inicial na data da assinatura do contrato com término em 31 de Dezembro de 2020, data na qual cessam seus efeitos, independente de notificação ou aviso.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Janeiro de 2020.

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:EB2D9871

GABINETE DO PREFEITO
RE- RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504/2019

REGISTRO DE PREÇOS

CONSIDERANDO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 017/2019 de 01/02/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504/2019,** tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de ***SERVIÇOS GRÁFICOS***, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que classificou a empresa abaixo relacionada no referido certame.

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão;
HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou e considerou vencedora do certame a empresa supracitada que ofereceu a melhor proposta nos itens do certame, para formalização dos Contratos abaixo relacionada:

EMPRESA:

MC GRÁFICA E EIDTORA LTDA-ME	11.033.786/0001-60

Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 14,16, 17, 18 e 19, no valor total dos itens de R$ 17.388,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras- RJ, 20 de Fevereiro de 2020.

FERNANDA PINTO FERNANDES TAVARES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:99620B78

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 015/2020 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Pregão Presencial nº 015/2020, Processo Administrativo Nº 3155/2019.
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, para atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
Data da Licitação: 10/03/2020 ás 10:00 horas.
Valor do Edital: 02 (duas) Resmas de papel A4 (500 folhas).
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licita2017.2020@yahoo.com.br

Duas Barras-RJ, 19/02/2020.

IVAN LIMA PRAXEDES
Pregoeiro
Port. 0009/2020

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:617494A8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO Nº 016/2020 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Pregão Presencial nº 016/2020, Processo Administrativo Nº 0448/2019.
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL DE LIPEZA E CONSUMO**, para atender as unidades de Saúde do Município de Duas Barras, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
Data da Licitação: 10/03/2020 ás 14:00 horas.
Valor do Edital: 01 (uma) Resmas de papel A4 (500 folhas).
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licita2017.2020@yahoo.com.br

Duas Barras-RJ, 19/02/2020.

IVAN LIMA PRAXEDES
Pregoeiro
Port. 0009/2020

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:046744CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3302/2020 (CRÉDITO ADICIONAL PREF MUN DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1370/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1370/2019, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 3302			
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**
21	/0300.0412200031.004-4.4.90.52.00-59	45.000,00	
491	/1200.2612200141.019-4.4.90.51.00-12	118.000,00	
653	/1200.2612200141.030-4.4.90.52.00-99		68.000,00
654	/1200.2612200141.030-4.4.90.52.00-59		45.000,00
499	/1200.2612200141.030-4.4.90.52.00-04		50.000,00
TOTAL		**163.000,00**	**163.000,00**

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1231B649

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
19º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PMM

Partes: Município de Mendes e **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA, CNPJ/MF: 27.857.796/0001-50**. Objeto: Redução do custo unitário do litro do Óleo Diesel S10, destinado ao suprimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Mendes, passando a vigorar pelo litro do Óleo Diesel S10 R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos). Fundamento Legal**: Processo Licitatório n° 015/2019, Edital de Pregão Presencial (SRP) nº. 001/2019 e artigo 65 da Lei Federal 8.666/93**. Data da vigência: 17 de fevereiro de 2020.

Mendes, 20 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FAD70F4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
19º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - FMS

Partes: Município de Mendes, através do **Fundo Municipal de Saúde** e **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA, CNPJ/MF: 27.857.796/0001-50**. Objeto: Redução do custo unitário do Óleo Diesel S10, destinado ao suprimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Mendes, passando a vigorar pelo litro do litro do Óleo Diesel S10 R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos). Fundamento Legal**: Processo Licitatório n° 015/2019, Edital de Pregão Presencial (SRP) nº. 001/2019 e artigo 65 da Lei Federal 8.666/93**. Data da vigência: 17 de fevereiro de 2020.

Mendes, 20 de fevereiro de 2020.

ISMAEL GOMES DE SOUZA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0BE94640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Partes: **Município de Mendes** e a Sociedade Empresária **PROSEG TOKÃO MP EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.126.999/0001-07. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em serviços de controle de público, visando atendimento de Festividades e Eventos do Município de Mendes, com vigência para 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Presencial. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 200/2020, Edital de Pregão Presencial nº. 002/2020 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R$ 112.000,00 (cento e doze mil Reais). Data de celebração contratual: 18 de fevereiro de 2020.

Mendes, 20 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:08489241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 200/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº 200/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP

Ata de Registro de Preços nº 005/2020 – PROSEG TOKÃO MP EVENTOS LTDA

A Fiscalização e o acompanhamento da execução contratual (art. 67 da Lei nº 8.666/93) serão exercidos pelos servidores: Patrícia Aparecida de Paula – Matrícula nº 5727 e Natasha Brum Timóteo – Matrícula nº. 5721 ambas lotadas na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

Mendes, 20 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F49E0ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Partes: **Município de Mendes** e a Sociedade Empresária **ANIBOLETE EVENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.100.384/0001-99. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte incluindo serviços de transportes, montagens e desmontagens, bem como disponibilidade de mão-de-obra e toda infraestrutura necessária, visando atendimento das festividades e eventos realizados no Município de Mendes, mediante SRP, pelo prazo de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 362/2020, Edital de Pregão Presencial nº. 003/2020 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R$ 61.949,00 (Sessenta e um mil novecentos e quarenta e nove Reais). Data de celebração contratual: 13 de fevereiro de 2020.

Mendes, 20 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0B44F27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Partes: **Município de Mendes** e a Sociedade Empresária **J ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO PRODUCOES E EVENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.383.132/0001-10. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte incluindo serviços de transportes, montagens e desmontagens, bem como disponibilidade de mão-de-obra e toda infraestrutura necessária, visando atendimento das festividades e eventos realizados no Município de Mendes, mediante SRP, pelo prazo de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 362/2020, Edital de Pregão Presencial nº. 003/2020 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R$ 121.750,00 (Cento e vinte e um mil setecentos e cinquenta Reais). Data de celebração contratual: 13 de fevereiro de 2020.

Mendes, 20 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:156B8B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 362/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº 362/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP

Ata de Registro de Preços nº 003/2020 – ANIBOLETE EVENTOS LTDA ME
Ata de Registro de Preços nº 004/2020 – J ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO PRODUCOES E EVENTOS EIRELI

A Fiscalização e o acompanhamento da execução contratual (art. 67 da Lei nº 8.666/93) serão exercidos pelos servidores: Patrícia Aparecida de Paula – Matrícula nº 5727 e Natasha Brum Timóteo – Matrícula nº. 5721 ambas lotadas na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

Mendes, 20 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:303F30B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Partes: **Município de Mendes** e a Sociedade Empresária **ANIBOLETE EVENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.100.384/0001- 99. Objeto: Eventual locação de palcos, incluindo serviços de transporte, montagem e desmontagem, bem como disponibilidade de mão-de-obra e toda infraestrutura necessária, visando atendimento de festividades e eventos do Município de Mendes, com vigência para 12 (doze) meses, utilizando-se do sistema de registro de preços. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 494/2020, Edital de Pregão Presencial nº. 005/2020 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R$ 81.040,00 (Oitenta e um mil e quarenta Reais). Data de celebração contratual: 18 de fevereiro de 2020.

Mendes, 20 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C1C11759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 494/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº 494/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP

Ata de Registro de Preços nº 006/2020 – ANIBOLETE EVENTOS LTDA ME

A Fiscalização e o acompanhamento da execução contratual (art. 67 da Lei nº 8.666/93) serão exercidos pelos servidores: Patrícia Aparecida de Paula – Matrícula nº 5727 e Natasha Brum Timóteo – Matrícula nº. 5721 ambas lotadas na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

Mendes, 20 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:23F4EAFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3548/2019

Tomada de Preços nº 005/2019

Intimação: WTE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ/MF Nº: 25.066.377/0001-74; MGF SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.617.255/0001-51 e MAQ-VALE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME, CNPJ/MF Nº: 07.508.659/0001-00. Objeto: *1) Abertura de envelope de Proposta Comercial da sociedade empresária habilitada haja vista a decisão contida na Ata de Sessão Pública publicada em 12/02/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (AEMERJ).* **Finalidade:** *Ficam intimadas as sociedades empresárias interessadas a comparecerem ao ato de abertura do envelope de proposta comercial da sociedade empresária* **MAQ-VALE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME, CNPJ/MF Nº: 07.508.659/0001-00***, no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020, às 11h (onze horas).*

Mendes-RJ, 20 de fevereiro de 2020.

IRLAINE DA PAIXÃO GOMES PORTO
Presidente da CPL

HELEN RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
Membro da CPL

JONATAN MATEUS BARRETO RICARDO
Membro da CPL

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D2217F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Rerratifica o Decreto Nº 107/2019 e dá outras providências"

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, usando das atribuições que lhe confere, a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Artigo 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, com o intuito de proteger e garantir o bem estar da população em geral, foi promulgada a Lei Municipal nº 2.005/2019, proibindo a queima de fogos de artifício com efeitos sonoros e similares;

CONSIDERANDO que os níveis de ruído definidos nas normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), são considerados aceitáveis, se até o limite de 65 dB;

CONSIDERANDO que a intensidade do som produzido pelos fogos de artifícios ultrapassa 150 dB; que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), sons com mais de 65 dB já podem estressar e prejudicar a saúde; e ainda que, a partir de 85 dB, o barulho já pode ser suficiente para causar a perda da audição, principalmente quando acima de 120 dB;

CONSIDERANDO que, contudo, essa prática oferece riscos à segurança das pessoas, sendo comum a ocorrência de queimaduras e acidentes graves;

CONSIDERANDO os dados estatísticos da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia e do Ministério da Saúde, aos índices de acidentes causados tanto pela manipulação como pela queima dos

fogos que resultam lesões como queimaduras, lacerações, cortes, amputações, perda de audição;

CONSIDERANDO que, as crianças, idosos, doentes, autistas e pessoas com deficiência, além dos animais e aves, que possuem maior sensibilidade ao barulho dos fogos, também sofrem impactos negativos;

CONSIDERANDO que, as poluições sonora e atmosférica quando da soltura desses artefatos são registradas em níveis inaceitáveis, conforme estudos produzidos e devidamente comprovados por órgãos governamentais e importantes entidades que atuam nas áreas ambiental e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a proteção ao meio ambiente como um todo e, também, o resguardo do patrimônio e do sossego das pessoas e animais próximos aos locais onde são utilizados os fogos com efeito sonoro, evitando, assim, prejuízo à saúde pública;

CONSIDERANDO que, referido diploma legal permite o manuseio de fogos de artifício luminosos, sem estouros ou estampidos, que gerem apenas efeitos visuais;

CONSIDERANDO que a Lei 2.005 de 03 de junho de 2019, não pretende proibir a soltura de fogos de artifício de efeito apenas visual, nem os similares que acarretem barulho de baixa intensidade, sendo aqui expressamente e legitimo apenas um poder de polícia pelo Município; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso VI, atribui à União, Estados, Distrito Federal e aos Municípios, a competência comum para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas,
D E C R E T A:

Art. 1º A proibição da prática de queima de fogos de artifícios com efeitos sonoros e similares, constante na Lei Municipal nº 2.005 de 03/06/2019, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º A proibição constante no artigo 1º deste decreto proíbe a utilização, em recintos fechados ou ambientes abertos, em áreas públicas ou em locais privados, de:
I - morteiros;
II - bombas;
III - fogos de artifício com estouro ou estampido;
IV - foguetes com flecha de apito;
V - fogos ruidosos;
VI - busca-pés;
VII - fogos perigosos; e
VIII - qualquer artefato que produza estrondo.

Art. 3º Ficam permitidos os fogos de artifício luminosos, sem estouros ou estampidos, que causem tão somente efeitos visuais, conforme disposto no *§ único* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.005/2019.

Art. 4º Competirá ao setor de Comunicação do Município, em parceria com os demais órgãos da Administração Pública municipal, a divulgação do teor deste Decreto, objetivando conscientizar a população que a soltura de fogos com efeitos sonoros podem causar malefícios à saúde e integridade física das pessoas e animais, bem como prejuízo ao meio ambiente.

§ 1º. A divulgação de caráter educativo e explicativo disposta no caput deste artigo poderá ocorrer através de:
I - cartazes, folhetos, faixas e materiais similares;
II - destaque na página oficial da Prefeitura;
III - mídias sociais oficiais;
IV - release; e
V - campanhas e palestras junto à rede de ensino e unidades de saúde, pública e privada.

§ 2º. A divulgação também deverá ocorrer em qualquer estabelecimento que comercialize os artefatos pirotécnicos, através de cópia impressa da Lei 2.005/2019, deste decreto e de cartazes.

§ 3º. Durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, ocorrerão apenas ações de informação/educação, não havendo aplicação de sanções.

Art. 5º Caberá à Secretaria competente inserir informação sobre o teor deste Decreto, quando da expedição de diretrizes para a obtenção de licença de funcionamento para atividades econômicas pertinentes ao assunto abordado neste regulamento.

Art. 6º Os alvarás de eventos expedidos pelo Município, deverão conter menção ao disposto em lei e determinação expressa de utilização de fogos de artifício sem estampido.

Art. 7º A fiscalização da utilização dos fogos de artifícios e/ou artefatos pirotécnicos, na forma do artigo anterior, será determinada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente contará com apoio e respaldo técnico da Fiscalização, Policia Civil e Polícia Militar para implementar as ações necessárias à consecução dos objetivos do presente Decreto, podendo valer-se de plataformas digitais.

Art. 8º O manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis à punição com o pagamento de multa e as seguintes sanções:

I – Multa de 100 UFM´s até 1000 UFM'S ao infrator que descumprir o disposto no caput do art. 1º;
II – Dobro do valor da multa na reincidência;

Parágrafo único: Constatada a infração pelo agente designado, ou ainda comprovada sua ocorrência por quaisquer provas materiais e testemunhais, será lavrado o respectivo Auto de Infração.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o decreto nº 107/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 19 de fevereiro de 2020

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3D93C16B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A Prefeitura Mun. de Vassouras torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tendo como objeto a eventual **Contratação de serviços de manutenção e conservação paisagística,** fica **ADIADA "SINE DIE".**
Vassouras-RJ, 20 de Fevereiro de 2020.

TATIANE LEAL JALOTO
Pregoeira – Matr. 300962-9

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:2FB73B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vassouras, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o Dec. Mun. 2.638/07, resolve **Homologar** a decisão da Comissão de Licitações do Município constante do **Processo Administrativo nº 9.998/2019**, na forma a seguir:

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 024/2019 – tipo empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma da Creche Municipal da Represa – Vassouras/RJ.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for protocolado o requerimento com a respectiva nota fiscal, conforme item 18 do Edital.

LICITANTE VENCEDOR:

TERRANOBRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 164.988,48 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 164.988,48 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 195.252,64 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Diário Oficial da União de 27/12/2019, Jornal Expresso de 27/12/2019, Boletim Oficial do Município (AEMERJ) de 27/12/2019, Comunicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 26/12/2019 e Site da Prefeitura.

Vassouras, 14 de fevereiro de 2020.

ANA PAULA PEÇANHA DE ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:12521475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO:	**097/2019**
CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
CONTRATADA:	**JF SILVA CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME, CNPJ: 25.403.761/0001-15.**
OBJETO:	**Execução de obra pública, com vistas à Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia na pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) em diversas vias públicas, do município de Vassouras-RJ, conforme Processo Administrativo N.º 8303/2019 – Tomada de Preços 016/2019.**
VALOR:	**Acréscimo R$ 667.837,91 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).**
INÍCIO:	**20/02/2020**

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:4C938D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **974/2020**
Fundamento: **art. 24 II da Lei 8.666/93**
Objeto**: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Contratado: **1 UM LEGAL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA EPP CNPJ: 28.166.476/0001 -16** Valor: **R$ 8.250,00 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 20 de FEVEREIRO de 2020.

CECÍLIA DAMASCENA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **: R$ 8.250,00 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Administração**, em favor da Empresa**, 1 UM LEGAL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA EPP CNPJ:28.166.476/0001 -16.** nos autos do Processo Administrativo nº **974/2020** e realizada com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 20 de FEVEREIRO de 2020.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:F51E2184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **8282/2019**
Fundamento: **art. 24 I da Lei 8.666/93**
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA O PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO MIRANTE IMPERIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**
Contratado: **PJP MENDES SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA. ME– CNPJ: 11.358.266/0001-27.**
Valor: **R$ 11.153,04 (ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS).**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.
Vassouras, 20 de FEVEREIRO de 2020.

WANDERSON FARIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **: R$ 11.153,04 (ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS).**, ordenada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, em favor da Empresa**, PJP MENDES**

SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA. ME– CNPJ: 11.358.266/0001-27. nos autos do Processo Administrativo nº **8282/2019** e realizada com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO MIRANTE IMPERIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E TURISMO.** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 20 de FEVEREIRO de 2020

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:0801F435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	**021/2020**
CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
CONTRATADA:	**ALCIDES FRAZÃO NUNES - CNPJ: 22.138.190/0001-40.**
OBJETO:	**APRESENTAÇÃO DE SHOWS DA BANDA DO CIDINHO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020, NOS DIAS 21 E 23 DE FEVEREIRO DE 2020, COM 02 HORAS DE DURAÇÃO CADA,** Conforme Processo Administrativo N.º 1038/2020– Inexigibilidade de Licitação.
VALOR:	**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
INÍCIO:	**20/02/2020**
DURAÇÃO:	**ATÉ O TÉRMINO DO SHOW.**

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:4C116269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	**023/2020**
CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
CONTRATADA:	**MURILO DA SILVA MANSUR - CNPJ: 23.163.367/0001-21.**
OBJETO:	**APRESENTAÇÃO DA BANDA PMPO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020, COM 01 HORA E 30 MINUTOS DE DURAÇÃO,** Conforme Processo Administrativo N.º 709/2020 – Inexigibilidade de Licitação.
VALOR:	**R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
INÍCIO:	**20/02/2020**
DURAÇÃO:	**ATÉ O TÉRMINO DO SHOW.**

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:A8670147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	**022/2020**
CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**
CONTRATADA:	**CP VASCONCELLOS ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ME - CNPJ: 11.163.400/0001-34.**
OBJETO:	**APRESENTAÇÃO DA BANDA ULTRAVOLTS NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020, COM 02 HORAS DE DURAÇÃO,** Conforme Processo Administrativo N.º 707/2020 – Inexigibilidade de Licitação.
VALOR:	**R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
INÍCIO:	**20/02/2020**
DURAÇÃO:	**ATÉ O TÉRMINO DO SHOW.**

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:9870F896

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.163, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.01 – Gabinete do Prefeito
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.0026 Difusão Cultural
13.392.0026.2898 Auxilio Financeiro ao Projeto de Integração pela Musica - PIM
33.50.43.00.0000 Subvenções Sociais **R$ 339.000,00**
33.50.43.00.0004 Subvenções Sociais **R$ 1.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do programa de trabalho abaixo. Conforme Inciso III, do Paragrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0004.2875 Serviços de Hospedagens
3390.36.00.0004 Outros Serviços de Terceiros P. Física **R$ 1.000,00**

02.02 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2867 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura
3190.11.00.0000 Vencimentos e Vant Fixas Pessoal Civil **R$ 339.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 20 de fevereiro de 2020.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 10/2020 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:244151B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMI Nº 002/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal do Idoso e o Relatório de Gestão, referente ao exercício do ano de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VASSOURAS** – RJ – **CMI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° **2.012 de 28 de junho de 2002,** alterada pela **Lei Municipal nº 3.141 de 24 de outubro de 2019**;
Considerando a Lei Federal nº 8842/1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providencias,
Considerando a Lei Municipal nº 2.584 de 05 de julho de 2010 que institui a Política Municipal do Idoso no município de Vassouras,
Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento aos idosos do município;
Considerando a ata nº **003 /2020**, da reunião extraordinária do dia 18 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso e o Relatório de Gestão referente ao exercício do ano de 2019.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 18 de fevereiro de 2020.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA LOPES
Presidente do CMI

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:B701B3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 006/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a republicação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 do Município de Vassouras – RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS – RJ – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.724 de 24 de outubro de 1995 e pela Lei Municipal n° 2.641 de 26 de outubro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, Ata nº **003/2020**;
CONSIDERANDO o ***Decreto Municipal nº 4.133, de 05 de dezembro de 2017***, que regulamenta a ***Lei Federal nº 13.019/2014***, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Vassouras e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou de acordos de cooperação;
CONSIDERANDO a Ata nº 002/2020 da comissão de seleção constituída através da o ***Decreto Municipal nº 4.446/2019***, que dispõe sobre o processamento e julgamento de chamamento público das parcerias a serem firmadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social utilizando o recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para avaliação das propostas e aprovação dos planos de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º – Republicar a divulgação da ata nº 002/2020 anexa, que trata do resultado do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para seleção de projetos que serão fomentados pelo Fundo Municipal para Criança e Adolescência – FMCA, em conformidade com as vagas nela previstas no art. 25, I, ante a necessidade de retificação do erro formal de digitação do mês que compõe a data de lavratura da ata.
Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 19 de fevereiro de 2020.

RAILA PONTES
Presidente do CMPDCA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Assistência Social

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS REFERENTES AO EDITAL Nº 001/2019 DESTINADA À ESCOLHA DA OSC QUE VAI UTILIZAR OS RECURSOS DO FMCA.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Otávio Gomes nº 48 – Centro - Vassouras/RJ, a Comissão de Seleção instituída pelo Decreto n.º 4.446 de 14 de junho de 2019, para recebimento e julgamento das propostas relativo ao chamamento público, Edital nº 001/2019, foi lavrada a presente ata para formalizar o julgamento dos projetos participantes do certame, fica definida a classificação final, de acordo com o referido Edital. Em cumprimento ao disposto no art. 37 do Decreto nº 4133/2017, foram formulados os pareceres técnico e jurídico, onde se avaliou respectivamente o atendimento ao objeto do chamamento público e a avaliação da documentação apresentada para habilitação, contidos às fls. 72/75 e fls. 77/78 do PA nº 2640/2019. O parecer técnico, justificadamente, classificou as organizações da seguinte forma: **I.** Fundação de Dança ZIZA Mendes, CNPJ nº 15.079.688/0001-14, com o projeto "PROJETO DE DANÇA ZIZA MENDES", a Organização Associação Civil Vale Verdejante, CNPJ nº 11.034.464/0001-35, com o projeto "EDUCAÇÃO VERDE ARTE" e a Organização Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição, CNPJ nº 30.656.029/0001-97, com o projeto "MUSICALIZANDO A MAGALY" receberam a pontuação máxima, razão pela qual foram classificadas com APTAS. **II.** A Organização Esporte Clube Vassourense, CNPJ nº 03.609.894/0001-00, com o projeto "MÃOS PELA PÁTRIA", que, apesar de ter perdido 1 ponto segundo a avaliação da Comissão, foi classificada como APTA, posto que o quesito pelo qual perdeu ponto – capacidade técnica, administrativa e gerencial da organização – não afeta diretamente a viabilidade do projeto. **III.** A Organização Escolinha de Futsal Gente que Faz, CNPJ nº 10.873.838/0001-43, com o projeto "ESCOLINHA DE FUTSAL GENTE QUE FAZ", foi classificada como INAPTA pelo fato de a relação valor pleiteado e objeto da proposta ser restrito ao atendimento direto, com ênfase à esfera profissional, sem inserção em demais eixos temáticos contidos no Edital. Consequentemente, não há maior impacto social, o projeto se mostra menos inovador, não contribui amplamente para o desenvolvimento do indivíduo e à responsabilidade parental. O parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município concluiu que todas as Organizações participantes cumpriram todos os requisitos do Edital, estando as mesmas devidamente HABILITADAS. Isto posto, têm-se que, como Resultado Final, ficam classificadas para utilizar os recursos do Fundo Municipal para Criança e Adolescência - FMCA as seguintes organizações: "PROJETO DE DANÇA ZIZA MENDES", Projeto "EDUCAÇÃO VERDE ARTE", o Projeto "MUSICALIZANDO A MAGALY" e o Projeto "MÃOS PELA PÁTRIA". Cada projeto classificado partilhará os recursos igualitariamente, devendo o processo administrativo seguir ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente para prosseguimento. Encerrada a reunião, lavro a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção, presentes na Sessão.

PRISCILLA DE FREITAS RAILA PONTES
Membro da Comissão de Seleção Membro da Comissão de Seleção

FRANCELENI BARBOSA DE SOUZA DURSO
Membro da Comissão de Seleção

PARECER TÉCNICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019
OBJETO: Análise dos Projetos apresentados que pleiteiam recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA – Vassouras – RJ

Esta Análise Técnica está referenciada pelo que consta no capítulo XII, artigo 22, dos critérios de seleção e pontuação, do Edital de Chamamento Público nº0001/2019, a saber:

1. Atendimento direto ou indireto da criança e adolescente;
2. Melhor custo/benefício;
3. Maior impacto social;
4. Inovação;
5. Complementação às Políticas Públicas;
6. Experiência e histórico da organização da sociedade civil – OSC;
7. Capacidade técnica, administrativa e gerencial da organização da sociedade civil – OSC.

Participaram do Processo de seleção as seguintes Instituições:

INSTITUIÇÃO	CNPJ	TITULO DO PROJETO	SITUAÇÃO
Fundação de Dança ZIZA Mendes	15.079.688/0001-14	Projeto de Dança Ziza Mendes	**APTO**
Associação Civil Vale Verdejante	11.034.464/0001-35	Educação Verde Arte	**APTO**
Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição (PIM)	30.656.029/0001-97	Musicalizando a Magaly	**APTO**
Esporte Clube Vassourense	03.609.894/0001-00	Mãos Pela Pátria	**APTO**
Escolinha de Futsal Gente que Faz	10.873.838/0001-43	Escolinha de Futsal Gente que Faz	**NÃO APTO**

As instituições Fundação de Dança Ziza Mendes, Vale Verdejante e Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição (PIM), obtiveram a pontuação máxima nos Critérios de Seleção, pois apresentaram consonância com o Capítulo II do Edital, que se refere ao Eixos Temáticos envolvendo Crianças, Adolescentes e/ou suas famílias, estas Instituições demonstram em suas experiências na defesa, proteção e promoção de direitos do público alvo. Demonstram em suas ações que haverá através da realização de seus projetos o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A instituição Esporte Clube Vassourense, perdeu 1 ponto no quesito capacidade técnica, administrativa e gerencial da Organização, não implicando diretamente este ponto na execução do projeto pleiteado, pois seu projeto é tecnicamente viável nos demais quesitos oferece atendimento direto ao público alvo, seu custo benefício está de acordo com metas cronograma de desembolso, seu impacto social é de grande relevância e a contemplação às políticas públicas estão muito bem explicitadas no desenvolvimento do projeto.

O Projeto Escolinha de Futsal Gente que Faz, perdeu 5 pontos nos quesitos a saber: 1 no melhor custo benéfico, 2 em impacto social, 1 em inovação, 1 contemplação às políticas públicas, esta perda de pontos faz com que o parecer técnico para esta instituição seja negativo, tornado seu projeto inapto para realização conforme os seguintes esclarecimentos:

Custo Benéfico: Foi identificado que na aplicação do valor pleiteado, pois a proposta contempla aquisição de material e inscrições em torneio, ficando o projeto restrito a continuidade de treinamento, não ofertando atendimento indireto, priorizando a atividade profissional e sem inserção de ações deixe claro o cumprimento dos Eixos Temáticos constantes do Edital em seu Capítulo II, Artigo 2, letra C.

Maior Impacto Social: O foco do Projeto voltado para o desenvolvimento profissional, não contribui socialmente para outras questões tais como, direitos, fortalecimento de vínculos familiar e social.

Inovação: Como consequência da assertiva anterior, o projeto se torna menos inovador, posto que formação com foco profissional possa ser encontrada em outras entidades com o mesmo fim.

Contemplação às Políticas Públicas: O objeto do projeto em análise não atenta para os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente no que diz respeito ao olhar sensível à situação peculiar de desenvolvimento do indivíduo e à responsabilidade parental, quando não contempla o atendimento indireto aos familiares, ao contrário dos demais projetos apresentados.

Os quatro (04) projetos **APTOS** tecnicamente de execução, destacam-se em sua viabilidade, a saber:

Fundação de Dança Ziza Mendes - Projeto de Dança Ziza Mendes:

O Projeto apresenta capacidade técnica expressiva, com experiência de atuação de 35 anos. O trabalho com Criança e Adolescente vem sendo realizado há 23 anos. O trabalho de inserção social e cultural com estudantes da rede pública de ensino acontece através da dança, porém existem parcerias que contribuem para a formação humana de forma geral, pois o projeto e detentor de parcerias importantes tais como: Escolas, Universidade, Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS. A mesma realiza paralelo ao projeto oficinas, excursões e até mesmo programa de apoio psicológico, possibilitando a identificação, caso haja, de situações que violem os direitos da criança e do Adolescente, possibilitando acionamento dos órgãos competentes e possibilitando ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Projeto terá 80% Crianças e Adolescentes oriundos de comunidades em situação de vulnerabilidade social, beneficiários de programas sociais (Bolsa família, CRAS, CREAS), demonstrando sua contemplação com as políticas púbicas de desenvolvimento social.

Associação Civil Vale Verdejante – Educação Verde Arte:

Com 14 anos de experiência na área na área do projeto pleiteado, com parcerias relevantes com instituições como, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e Universidades. Projeto apresenta capacidade técnica exigida pelo Edital, baseado nos princípios da agroecologia tendo como norteador de ações o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Dentre as atividades que a Instituição realiza, cabe-nos ressaltar aquelas que contemplam o edital que envolvem Cidadania, economia solidária para mulheres, adolescentes e jovens, envolvendo indiretamente a família conforme consta no Edital. Com objetivo no trabalho de Cidadania o projeto beneficiará comunidade em situação de vulnerabilidade social, moradores da área rural do município, as ações estão voltadas para conscientização ambiental, boas práticas da vida cidadã, buscando resgate e construção de conhecimentos de direitos do público alvo e dos demais.

Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição – Musicalizando Magaly:

Com 39 anos de experiência e em 2000 com o nascimento do Programa Integração pela Musica, instituição de relevante importância, voltado também para Criança e Adolescente. Tendo suas atividades pautadas no incentivo à promoção da integração e do encantamento social, o projeto mobiliza ações comunitárias, culturais, educacionais e sócio-políticas. Outro fator a ser destacado é a sustentabilidade deste projeto que pauta-se na multiplicação dos saberes, onde os alunos mais experientes fazem a iniciação de novos alunos. O Projeto apresentado para pleito objetiva o desenvolvimento individual e coletivo de seus integrantes. As ações do mesmo estarão integradas à Secretaria de Educação e seu público alvo está localizado em 03 escolas do Município. Projeto de grande impacto social no que tange a quantidade de beneficiário direto e indireto. Todo o projeto contempla a elegibilidade do Edital

Esporte Clube Vassourense – Mãos pela Pátria:

O Esporte Clube Vassourense atua no Município de Vassouras há 72 anos, suas atividades principais é o treinamento de futebol para crianças e adolescentes, do sexo masculino e feminino, inclusive pessoas com deficiência, o projeto apresentado para pleito contempla, desenvolvimento físico, social e educacional para Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com finalidade de despertar-nos mesmos a consciência solidária, autonomia e responsabilidade com seus diretos e deferes, seguindo as informações constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). As localidades escolhidas para realização do projeto foram selecionadas de acordo com suas características econômicas, indo de encontro às políticas públicas do município e aos critérios de elegibilidade do Edital.

CONCLUSÃO:

Conclui-se pela possibilidade de celebração de parceria com os 04 projetos APTOS, no que diz respeito à oferta de serviços que primam pela garantia e defesa de direitos das crianças e dos adolescentes do município de Vassouras e pela viabilidade técnica das instituições em executarem os Planos de Trabalho propostos respectivamente. Sendo assim, segue o presente documento para à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto a estarem habilitados ou não à realização do Termo de Fomento.

Em, 05/02/2020.

JOSIANE HONÓRIO DE SOUZA
Técnico de Nível Superior
Secretaria Municipal de Assistência Social
Matrícula 400857-0

PARECER JURÍDICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019
OBJETO: Análise dos Projetos apresentados que pleiteiam recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA – Vassouras – RJ
Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o Processo Administrativo de Autos em epígrafe para parecer, nos

termos do art. 37, do Decreto Municipal nº 4.133 de 05 de dezembro de 2017.
Solicitou-se a abertura de processo sendo elaborado o edital de chamamento público para fomentar a finalidade do desenvolvimento cultural, através da dança, nos termos da requisição formulada pelo setor requerente.
Juntou-se ao processo a solicitação de aquisição do setor solicitante, bem com os valores estimados para a formalização da parceria.
Juntou-se ao processo parecer contábil dando conta das dotações orçamentárias a serem utilizadas.
A modalidade foi Chamamento Público destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento consoante as condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15 e Decreto Municipal nº 4.133 de 05 de dezembro de 2017.
Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta do Termo de Colaboração, tenho que obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisada a conveniência administrativa da parceria, que fica a cargo da Secretaria solicitante.
Houve a publicação de Edital e participação regular de organizações de sociedade social.
Os planos de trabalho atendem às exigências formais do Edital de Chamamento, as metas e a aplicação dos recursos financeiros estão de acordo com os valores para a parceria, conforme apontado no parecer técnico da comissão de seleção e julgamento.
As organizações da sociedade civil estão habilitadas e cumprem com os requisitos do Edital.
Ainda, informa que cabe a comissão de monitoramento e avaliação da parceria, o cumprimento de seu encargo, com a realização da efetiva fiscalização e análise das prestações de contas, sejam parciais ou totais, em caso de eventuais irregularidades, relatá-lo por escrito a essa assessoria especializada e ao Gestor da Parceria, para que, se for o caso, proceda à abertura de processo administrativo para a apuração do fato noticiado, ao cabo do qual, se cabível, se procederá à aplicação de sanção à organização da sociedade civil.
Diante do exposto, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório com a homologação pelo Prefeito e publicações de estilo.
É o parecer, s.m.j.

Vassouras/RJ, 05 de fevereiro de 2020.

PEDRO ANANIAS DIAS NETO
Procurador-Geral do Município
OAB/RJ 174.998 MAT. 300.824-0

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:5DB9A912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social e o Relatório de Gestão, referente ao exercício do ano de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURA**S, órgão deliberativo, normativo, regulador e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a ***Lei Municipal 1.761 de 24 de setembro de 1996*** e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de ***17 de fevereiro de 2020***.
CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso IV do regimento interno onde estabelece que compete o CMAS acompanhar, analisar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os benefícios e serviços de assistência social prestados à população, o desempenho dos programas e dos projetos aprovados e executados pelas entidades públicas e privadas no Município, efetivando o sistema de garantia de direitos.
RESOLVE:
Art. 1º - Após análise e discussão, emitir o **PARECER FAVORÁVEL** à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos recursos repassados pelo Governo Federal, Estadual e recursos próprios, para o desenvolvimento de programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social no exercício de 2019.
Art. 2º - Após apresentação de relatório sobre os atendimentos realizados pelos serviços prestados pelos CRAS, CREAS, Abrigo para crianças e adolescentes, Programa Bolsa Família e Programa BPC na Escola, emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao relatório de gestão do exercício e 2019, entendendo-se que a Política Pública de Assistência Social no município está sendo realizada de forma efetiva junto à população.
Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 17 de fevereiro de 2020.

PRISCILLA DE FREITAS
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:7809B991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova a Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro no exercício de 2019 – Sistema Único da Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURA**S, órgão deliberativo, normativo, regulador e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a ***Lei Municipal 1.761 de 24 de setembro de 1996*** e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de ***17 de fevereiro de 2020***.
CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso IV do regimento interno onde estabelece que compete o CMAS acompanhar, analisar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os benefícios e serviços de assistência social prestados à população, o desempenho dos programas e dos projetos aprovados e executados pelas entidades públicas e privadas no Município, efetivando o sistema de garantia de direitos.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade e sem ressalvas a Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira para o cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema Único da Assistência Social, para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no exercício de 2019.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 17 de fevereiro de 2020.

PRISCILLA DE FREITAS
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:99EEFA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/AJUSTE DE CONTAS
Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Posto Santa Amália LTDA

Objeto: Termo de Reconhecimento de Dívida/Ajuste de Contas que tem por objeto a liquidação de dívida no montante de R$ 71.244, 15 (Setenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), advinda das aquisições de combustíveis no período de 01/10/2019 a 10/01/2020

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:811BC9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N° 030 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Assunto: Exoneração - faz

O Secretário Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar a servidora **ANDRÉA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 110153-6, como Coordenadora de Saúde Mental, desta Secretaria, FG-02, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:DA90B7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N° 031 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Assunto: Designação - faz

O Secretário Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Designar a servidora Renata Zappa Tavares, matrícula 110238-9, como Coordenadoria de Saúde Mental, desta Secretaria, FG-02, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:BF1827F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N° 032 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Assunto: Nomeação - faz

O Secretário Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear **ANDREZA MARTINS COSTA**, CPF 137.706.437-98, como Assessor Administrativo RE - 02, desta Secretaria, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:69864267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N° 033 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Resolve:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 098 de 1º de abril de 2019.
Art. 2º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro do corrente ano, como fiscais de contrato desta Secretaria Municipal de Saúde, em processos de licitação, dispensa de licitação e inexigibilidade, **referente às suas respectivas coordenações e funções**, para responder pela gestão, acompanhando, fiscalizando e avaliando a execução dos respectivos contratos a partir da presente data.

ALESSANDRA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	Analista de Dados de Diabetes e Ostomizados
ANDERSON PERES SILVA	Analista de Sistema
CAMILA RUAS FERREIRA	Diretora Administrativa
CRISTIAN GONÇALVES DE SOUZA	Coordenador de Urgência e Emergência
DIEGO CALDAS CARVALHÊDO	Coordenador de Atenção Farmacêutica
EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	Analista de Judicialização
ISABELA DAINEZI FERREIRA DE OLIVEIRA	Assessora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família
JOÃO CARLOS DA SILVA PINTO	Coordenador de Transporte
JOSIMAR BARBOSA DE SOUZA	Coordenador de Almoxarifado
LUCIANO ALVES PEREIRA	Coordenação de Regulação Hospitalar
LUIZA HELENA FRANCISCO MULLER	Coordenação de Atenção Secundária
MARCOS AURÉLIO LASNEAU DIAS	Assessor de Abastecimento
MARCOS PAULO SANTORO MEDINA	Coordenação de Vigilância Sanitária
MARINA NAPOLEÃO PÊGO ALVES	Coordenação de Atenção a Crianças Especiais
MONIQUE NOGUEIRA SILVA DA COSTA	Coordenação de Regulação Ambulatorial
PALOMA RENATA DO VAL CARVALHO SILVA	Chefe de Enfermagem do SAMU
PRISCILA MACHADO BORGES	Diretora de Atenção em Saúde
RAIANE FURTADO PEREIRA DE CARVALHO	Coordenação de Atenção Primária
RAPHAELA TAMIOZZO TOREZANI FURTADO	Coordenadoria de Saúde Bucal
RENATA DA SILVA GONÇALVES	Assessor de Saúde da Mulher
RENATA ZAPPA TAVARES	Coordenadora de Saúde Mental
RODRIGO VALE DA COSTA	Coordenação de Patrimônio
SEBASTIÃO JORGE CUNHA GONÇALVES	Coordenação de Vigilância Epidemiológica

Art. 3° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Saúde perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Solicitar à assessoria consultiva a notificação da contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas por dois servidores, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem (ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados;
XIV. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
XV. Dar ciência por escrito à assessoria consultiva:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XVI. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
XVII. Procurar a assessoria consultiva o auxílio em caso de dúvidas técnicas;
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à assessoria consultiva, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada, conforme item XV;
Solicitar à assessoria consultiva formalmente o esclarecimento de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Acompanhar prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, indicar servidor para substituí-lo.

Publique-se.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:6D440F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N° 036 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Assunto: Designação - faz

O Secretário Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Designar o servidor **ALEXANDRE LIMA OLIVARES**, matrícula 0802470-5, como Analista Operacional ao Tratamento Fora de Domicílio, DAI-4 , desta Secretaria, a partir da presente data.

Publique-se.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:BE6ECD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.° 005/2020
Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ALG Brasil Comércio e Indústria de Produtos EIRELI
Objeto: aquisição parcelada de até 2.660 (dois mil seiscentos e sessenta) protetores solares
Valor total: R$ 21.280,00 (Vinte e um mil duzentos e oitenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data desta publicação

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:EDEF6B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2018.
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL SITUADO AVENIDA MARECHAL PAULO TORRES, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, COMO PERMITENTE, ORA DESIGNADO SIMPLESMENTE MUNICÍPIO, E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA, COMO PERMISSIONÁRIO.
OBJETO: ABERTURA DE UM PRONTO ATENDIMENTO GERAL, CONFORME DESCRITO NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03/2017 ANEXO III.

• TIPO DE ESTABELECIMENTO: 73 – PRONTO ATENDIMENTO

SUBTIPO: 001 – PRONTO ATENDIMENTO GERAL

VIGÊNCIA: 20 (VINTE) ANOS, A CONTAR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020.

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde
Município de Vassouras

Permissionário
Fundação Educacional Severino Sombra
MARCO ANTÔNIO VAZ CAPUTE
Hospital Universitário de Vassouras

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:9CF02F40

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS/RJ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada à AV. Getúlio Vargas, n°97, Centro Duas Barras/RJ, no dia **13/03/2020**, no horário de 9h às 10h, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015 realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1.0. DO OBJETO:

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA, Nº 02/2020, é a habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme planilha de especificação e quantitativo dos gêneros alimentícios deste edital. A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados para o ano letivo de 2020.

2.0. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

a) ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA O FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS DESCRITOS;
b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR
c) ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA
d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA
e) ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

3.0. DO FUNDAMENTO LEGAL

A CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, realiza-se dispensando o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e §1º, do art. 18, da RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 38 de 16 de junho de 2009, Resolução MEC/FNDE no 26/2013 e Resolução nº 04, de 2 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.

4.0. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo anexos (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
4.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 07 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 20 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
4.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.0. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2;
5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
5.6. O produtor poderá participar somente com os produtos que constam na sua DAP.

6.0. FONTE DE RECURSOS:
As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 correrão à conta dos recursos repassados pelo FNDE, provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e provenientes da Secretaria Municipal de Educação, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

7.0. DATA E LOCAL PARA O CADASTRAMENTO:

Os interessados deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Educação, localizada à AV. Getúlio Vargas, n°97, Centro Duas Barras/RJ, no horário de**09 às 9:30h no dia 13/03/2020.**
As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

8.0. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
8.1. Informo que os vencedores deverão fornecer os itens seguindo as especificações da**Entrega Programada**de acordo com as informações dos responsáveis pelo Departamento de Merenda Escolar.
8.2. Gêneros de má qualidade e/ou deteriorados ou fora do prazo de validade não serão aceitos pelos responsáveis das unidades escolares, devendo ser **substituídos** conforme padrão de qualidade, no prazo máximo de**48 horas,** caso se verifique qualquer das situações mencionadas anteriormente, no ato do recebimento de qualquer produto.
8.3. A entrega de todos os itens será semanal, às terças feiras diretamente em cada uma das Unidades Escolares, conforme anexo I.
8.4. A entrega dos itens deverá seguir o calendário escolar, respectivamente o ano letivo de 2020

9.0. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:

A forma de participação será a definida nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução MEC/FNDE no 26/2013 e suas alterações na Resolução nº04, de 02 de abril de 2015.
Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme legislação vigente.

10.0. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

Ano letivo de 2020.

11.0. PREVISÃO DE QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

Itens	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**Rapadura -** feita à base de cana-de-açúcar de boa qualidade ,isenta de sujidades ou isento que possam provocar algum dano à saúde(como barbeiro, por exemplo). Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade. Com cor, sabor e aroma característico do produto. Não serão aceitas rapaduras com qualquer tipo de sujidade, fungo, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Embalagem intacta. Na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade. Unidade contendo 10 gramas. Validade de 5 meses na data da entrega.	KG	**150**	**R$ 17,35**	**R$ 2.602,50**
02	**Filé de tilápia congelado-** Pescado tilápia , em filé , sem pele, sem espinhas, com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; limpo e congelado. Os filés devem ser acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, contendo 1 kg e suas condições deverão estar de acordo com legislação vigente. A rotulagem do pescado congelado comercializado deverá apresentar; prazo de validade de no mínimo 6 (seis)meses a partir da data de entrega , número de lotes informações nutricionais e registro conforme regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal/ **RIISPOA.** O produto deverá ser transportado em carro frigorificado com baú isotérmico e entregue em temperatura de segurança, congelado / 22ºC e 18ºC	KG	**3.182**	**R$ 34,25**	**R$ 108.983,50**
TOTAL					**R$ 111.586,00**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas e está disponível na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

12.0. CRITÉRIOS DE COMPRA:

12.1. Os critérios de compras dos gêneros alimentícios terá por base a Resolução MEC/FNDE no 04/2015.

13.0. PAGAMENTO:

13.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante ANEXO.
13.2. O pagamento dar-se-á conforme legislação vigente e seguirá rigidamente a entrega programada.

14.0. RESULTADO:

A Comissão divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos.

15.0. DO FORNECIMENTO:

15.1. Os fornecedores que participarem deste processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
15.2.O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista responsável pela Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
15.3.O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos termos estabelecidos nesta chamada pública;
15.4.O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.
15.5. No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

16.0. FATOS SUPERVENIENTES:

16.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

17.0. FORO:

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Duas Barras/RJ para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

18.0. Prazo para a assinatura do contrato:

Na forma da lei, conforme o Art. 64 da Lei 8.666/93:
Art.64.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
§1oO prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§2oÉ facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
§3oDecorridos 60 (sessenta)dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.0. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado através de conta bancária, que será informada pelos fornecedores da Agricultura Familiar vencedora no momento da entrega da nota fiscal, em até 30 dias após conclusão dos serviços, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria responsável e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

20.0. DO ACESSO A CHAMADA PÚBLICA:
O Edital da Chamada Pública será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação localizada à AV. Getúlio Vargas, n°97, Centro Duas Barras/RJ e poderá ser consultado nos horários de 9h às 10h a partir da data de Publicação.

21.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Só estarão hábitos a participar desta chamada pública os interessados que atenderem às especificações e forem qualificados como agricultores familiares.

22.0. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será de responsabilidade de um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

23.0. DA PUBLICIDADE:

Este edital de chamada pública será publicado em jornal de circulação local e regional, além de ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Duas Barras/RJ.

24.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IPCA.

25.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

25.1. Do Recebimento:
Conforme o Art.73.da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:
II-em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1oNos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2oO recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3oO prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa)dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4oNa hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze)dias anteriores à exaustão dos mesmos.

26.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

26.1. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, Lei n°11.947/2009 e Resolução n° 26, de 17 de junho de 2013, modificada pela Resolução MEC/FNDE no4, de 2 de abril de 2015, obriga-se a:
a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue diretamente nas Unidades Escolares, conforme os dados e endereços anexos.
e) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.
f) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.
g) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs .

26.2. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:
a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
b) Expedir a Nota de Empenho;
c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

27.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
27.2. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à AV. Getúlio Vargas, n°97, Centro Duas Barras/RJ, no horário de 9h às 10h a partir da data da publicação conforme Edital.
27.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

27.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
27.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

28.0. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE VENDA:

Os envelopes com as propostas de venda serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à AV. Getúlio Vargas, n°97, Centro Duas Barras/RJ, de**09:31h às 10h do dia 13 de março de 2020.**

29.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
I- Advertência;
II- Multa(s);
III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal n° 8666/93, as seguintes penalidades:
a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;
IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n° 6.830/80, com encargos correspondentes;
V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;
VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:7147948E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º QUADRIMESTRE / 2019

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										R$1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos -	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0

Saúde										
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Destinados à Assistência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário				0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	175.588,7	0,0	0,0	0,0	0,0		175.588,7	175.588,7	0,0	0,0
Recursos Ordinários	175.588,7	0,0	0,0	0,0	0,0		175.588,7	175.588,7	0,0	0,0
Outros Recursos não vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	175.588,7	0,0	0,0	0,0	0,0		175.588,7	175.588,7	0,0	0,0

ROSILANE PIVETI FARIAS
1° Secretário

JORGE ALFREDO RAMOS DE SIQUEIRA
Controlador - CRC/RJ - 074026/O-2

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

JONAS CHAVES PATO
2° secretário

MARCOS VINICIUS MONSORES DE LIMA
Agente administrativo – Tesouraria

SÁVIO LENZI MAIA
Contador
CRC/RJ -084627/O-6

MANOEL MELO DE MACEDO
Vice-Precidente

JOSE MARIA VAZ CAPUTE
Chefe Do Poder Legislativo

JORGE ALFREDO RAMOS DE SIQUEIRA
Responsável Pelo Controle Interno

MARCOS VINICIUS MONSORES DE LIMA
Responsável Pela Administração Financeira

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:92AAB58B

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º QUADRIMESTRE / 2019

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		183.454.580,7
Receita Corrente Líquida Ajustada		183.454.580,7
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	3.473.654,5	1,89 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	11.007.274,8	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	10.456.911,1	5,70 %
Limite de Alerta	9.906.547,4	5,40 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	175.588,7	0,0
Nota :		

ROSILANE PIVETI FARIAS
1° Secretário

JORGE ALFREDO RAMOS DE SIQUEIRA
Controlador
CRC/RJ - 074026/O-2

JONAS CHAVES PATO
2° Secretário

MARCOS VINICIUS MONSORES DE LIMA
Agente Administrativo – Tesouraria

SÁVIO LENZI MAIA
Contador
CRC/RJ -084627/O-6

MANOEL MELO DE MACEDO
Vice-Precidente

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

JOSE MARIA VAZ CAPUTE
Chefe Do Poder Legislativo

JORGE ALFREDO RAMOS DE SIQUEIRA
Responsável Pelo Controle Interno

MARCOS VINICIUS MONSORES DE LIMA
Responsável Pela Administração Financeira

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:AD75AD38



CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º QUADRIMESTRE / 2019

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

RGF - ANEXO 1														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Últ.12Meses	
DESPESABRUTACOMPESSOAL(I)	227.371,33	214.927,75	273.808,30	280.673,82	270.616,32	341.201,73	292.094,07	310.543,88	267.752,11	271.657,50	294.239,18	428.768,51	3.473.654,50	0,00
Pessoal Ativo	227.371,33	214.927,75	273.808,30	280.673,82	270.616,32	341.201,73	292.094,07	310.543,88	267.752,11	271.657,50	294.239,18	428.768,51	3.473.654,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	193.014,18	187.052,01	229.993,30	231.446,17	226.388,82	302.506,81	247.417,65	258.072,70	219.806,42	225.696,24	247.357,73	355.993,54	2.924.745,57	0,00
Obrigações Patronais	34.357,15	27.875,74	43.815,00	49.227,65	44.227,50	38.694,92	44.676,42	52.471,18	47.945,69	45.961,26	46.881,45	72.774,97	548.908,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal De correntes de Contratos de Terc. (art.18,§1ºLRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art.19,§1ºdaLRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOMPESSOAL(III)=(I-II)	227.371,33	214.927,75	273.808,30	280.673,82	270.616,32	341.201,73	292.094,07	310.543,88	267.752,11	271.657,50	294.239,18	428.768,51	3.473.654,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	183.454.580,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	183.454.580,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	3.473.654,50	**1,89%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.007.274,84	**6,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.456.911,10	**5,70%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.906.547,36	**5,40%**

ROSILANE PIVETI FARIAS
1° Secretário

JONAS CHAVES PATO
2° secretário

MARCOS VINICIUS MONSORES DE LIMA
Agente administrativo – Tesouraria

SÁVIO LENZI MAIA
Contador
CRC/RJ -084627/O-6

MANOEL MELO DE MACEDO
Vice-Precidente

JORGE ALFREDO RAMOS DE SIQUEIRA
Controlador
CRC/RJ - 074026/O-2

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

JOSE MARIA VAZ CAPUTE
Chefe Do Poder Legislativo

JORGE ALFREDO RAMOS DE SIQUEIRA
Responsável Pelo Controle Interno

MARCOS VINICIUS MONSORES DE LIMA
Responsável Pela Administração Financeira

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:93BE44CD

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º QUADRIMESTRE / 2019

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

RGF - ANEXO 1														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Últ.12Meses	
DESPESABRUTACOMPESSOAL(I)	227.371,33	214.927,75	273.808,30	280.673,82	270.616,32	341.201,73	292.094,07	310.543,88	267.752,11	271.657,50	294.239,18	428.768,51	3.473.654,50	0,00
Pessoal Ativo	227.371,33	214.927,75	273.808,30	280.673,82	270.616,32	341.201,73	292.094,07	310.543,88	267.752,11	271.657,50	294.239,18	428.768,51	3.473.654,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	193.014,18	187.052,01	229.993,30	231.446,17	226.388,82	302.506,81	247.417,65	258.072,70	219.806,42	225.696,24	247.357,73	355.993,54	2.924.745,57	0,00
Obrigações Patronais	34.357,15	27.875,74	43.815,00	49.227,65	44.227,50	38.694,92	44.676,42	52.471,18	47.945,69	45.961,26	46.881,45	72.774,97	548.908,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal De correntes de Contratos de Terc. (art.18,§1ºLRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art.19,§1ºdaLRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESALÍQUIDACOMPESSOAL(III)=(I-II)	227.371,33	214.927,75	273.808,30	280.673,82	270.616,32	341.201,73	292.094,07	310.543,88	267.752,11	271.657,50	294.239,18	428.768,51	3.473.654,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	183.454.580,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	183.454.580,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	3.473.654,50	**1,89%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.007.274,84	**6,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.456.911,10	**5,70%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.906.547,36	**5,40%**

ROSILANE PIVETI FARIAS
1° Secretário

JONAS CHAVES PATO
2° secretário

MARCOS VINICIUS MONSORES DE LIMA
Agente administrativo – Tesouraria

SÁVIO LENZI MAIA
Contador
CRC/RJ -084627/O-6

MANOEL MELO DE MACEDO
Vice-Precidente

JORGE ALFREDO RAMOS DE SIQUEIRA
Controlador
CRC/RJ - 074026/O-2

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

JOSE MARIA VAZ CAPUTE
Chefe Do Poder Legislativo

JORGE ALFREDO RAMOS DE SIQUEIRA
Responsável Pelo Controle Interno

MARCOS VINICIUS MONSORES DE LIMA
Responsável Pela Administração Financeira

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:4528982B